



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL

PREG O PRESENCIAL N  047/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITAT RIO N  000187/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, localizada na Rua Jos  Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por interm dio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n  020/2019, de 16 de janeiro de 2019, publicada no Di rio Eletr nico da FEMURN, edi o de 25 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizar  licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PRE O POR ITEM**,  s 09h:00min (**hor rio local**) do dia 12 de dezembro de 2019, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal N  016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a licita o ficar  automaticamente prorrogada para o primeiro dia  til subsequente, independentemente de nova comunica o.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licita o tem como objeto: Registro de Pre o para loca o de ve culos com capacidade m nima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomo o de pacientes e acompanhantes, para tratamento de sa de das comunidades rurais do munic pio para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do munic pio de Portalegre/RN.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Refer ncia;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Pre os;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Declara o de Idoneidade;
Anexo V - Modelo de declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o;
Anexo VI - Modelo de Declara o de Menor;

Anexo VII - Modelo de Declara o dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o;

Anexo VIII – Modelo de Apresenta o da Proposta.

CL USULA SEGUNDA - DAS CONDI ES PARA PARTICIPA O

2.1 - Poder o participar deste Preg o Presencial Pessoas F sicas e Jur dicas, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte com os benef cios da Lei (LC 123/2006) e suas Leis Complementares, do ramo de atividade compat vel ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no pre mbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PRE�O P. Presencial n� 047/2019-PMP Raz�o Social:	ENVELOPE 02 - HABILITA�O P. Presencial n� 047/2019-PMP Raz�o Social:
CNPJ/CPF:	CNPJ/CPF:
12 de dezembro de 2019: 09h:00min	12 de dezembro de 2019: 09h:00min

2.2 - Decorrido o hor rio supracitado, para a abertura do procedimento licitat rio, o Pregoeiro poder  conceder toler ncia de at  15 (quinze) minutos para o in cio da sess o, prorrog veis a seu exclusivo crit rio. Ap s o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro ser  aceito.

2.2.1- S  poder o participar do preg o a empresa ou pessoa f sica que apresentar documenta o do ve culo em dia, e Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor, na categoria compat vel com o ve culo.

2.2.1.2- N o ser  permitida Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor vencida;

2.1.1.3- No momento da sess o de abertura da licita o,   obriga o da licitante comprovar que o ve culo est  em dia, atrav s de documento do exerc cio vigente, ou comprovante de pagamento de guias em casos de pagamento parcelado quando ainda n o se encontra com o documento do exerc cio vigente.

2.2.1.1- Nos casos de Pessoa F sica, o documento do ve culo deve estar em dia e no nome da mesma. N o ser  poss vel concorrer em setores diferentes com o mesmo ve culo.

2.2.2- Nos casos de Pessoa Jur dica, a mesma poder  concorrer em setores diferentes, desde que seja com ve culos distintos para cada setor, apresentando documenta o do ve culo em dia, e Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor, na categoria compat vel com o ve culo.

2.2.3- A licitante dever  apresentar na proposta os dados do ve culo (modelo e placa).

2.3 - N o poder o participar deste Preg o:

- a) empresas sob a forma de cons rcio, bem como a sub-contrata o do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condi es contratuais, atendendo aos requisitos t cnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- d) empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- f) empresa em recupera o judicial ou em processo de fal ncia, sob concurso de credores, em dissolu o ou em liquida o.

2.4 - Todos os documentos dever o ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que n o forem apresentados em papel timbrado trazerem a raz o social ou denomina o social do emitente.

2.5 - A solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de condi es deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licita o dever o, de prefer ncia, ser efetuada pelas Pessoas F sicas/Jur dicas interessadas em participar do certame **pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, at  o 3  (terceiro) dia  til** que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste instrumento convocat rio para a sess o de recebimento e abertura dos envelopes proposta de pre o e habilita o.

2.6 - A aus ncia de dizeres na parte externa do envelope n o constituir  motivo para desclassifica o da licitante que poder  regulariz -lo no ato da entrega.

2.7 - Caso, eventualmente, ocorra   abertura do Envelope n  02 (Habilita o) antes do Envelope n  01 (Proposta de Pre o), por equ voco, ser  novamente lacrado sem an lise de seu conte do e rubricado o lacre por todos os presentes.

CL USULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do hor rio previsto para realiza o da Sess o P blica, indicado no pre mbulo deste edital, e na presen a do Pregoeiro, a licitante poder  se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto ser  OBRIGAT RIA a apresenta o de C PIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Ser o considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Minist rios Militares, pelas Secretarias de Seguran a P blica e pelos Corpos de Bombeiros Militares;  rg os fiscalizadores de exerc cio de profiss o (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda v lido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Minist rio P blico e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por  rg o p blico que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilita o (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURA O** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESS RIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PRE OS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE S CIO, PROPRIET RIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**,   suficiente a apresenta o de c pia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

equivalente), o qual dever  constar os poderes necess rios para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura. Se o representante for s cio n o detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administra o, os demais s cios participantes da administra o, conforme dispuser o instrumento de constitui o da empresa, dever o outorgar-lhes os poderes necess rios.

- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais altera es; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por a es, al m dos documentos j  citados, acompanhado dos documentos de elei es de seus administradores; E APRESENTA O DE,
- d) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** dever  comprovar esta condi o por meio de declara o, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante dever  apresentar, **DECLARA O** dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o.

3.2 - A falta da declara o citada na al nea "d" do item anterior implicar  a n o comprova o da condi o de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresenta o de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cl usula, dever o vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PRE O** e **DOCUMENTA O DE HABILITA O, EM ORIGINALS OU FOTOC PIAS, sendo estas autenticadas por tabeli o de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, al nea "e" e "f" deste Edital.**

3.4 - A falta de apresenta o ou a apresenta o dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cl usula, ou ainda a aus ncia do representante, impedir  a licitante de participar dos lances verbais, da negocia o de pre os, de declarar a inten o de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposi o de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresenta o de documento de credenciamento v lido no transcorrer da sess o, que habilitar  o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poder  ser substituído por outro tamb m devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame ser  permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participa o de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hip tese de que tais licitantes n o estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Concluído o credenciamento dos representantes ser  assinada a **LISTA DE PRESEN A** com a identifica o de todos os credenciados.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

3.9 - Todos os representantes das empresas dever o, preferencialmente, permanecer no local da sess o at  o t rmino dos procedimentos para assinatura da ata.

CL USULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta dever  ser apresentada atrav s do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma  nica via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VIII**, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identifica o da empresa, endere o, telefone, n mero do Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a  ltima pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante dever  informar os seguintes dados banc rios (o banco, o n mero da  g ncia, o titular e o n mero da conta); bem como o nome, n mero da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos n o ser  motivo para inabilita o.

c) **A licitante dever  apresentar na proposta os dados do ve culo (modelo e placa).**

4.2 - Em nenhuma hip tese poder  ser alterado o conte do da proposta apresentada, seja com rela o a pre o, pagamento, prazo ou a qualquer condi o que importe modifica o dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omiss es, altera es essas que ser o avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 4.3- Os  tems que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de refer ncia do Edital, ser o desclassificados.

4.4- Ser o corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritm ticos, e o pre o global da proposta, se faltar.

4.5- A simples participa o no certame implica em:

a) Aceita o de todas as condi es estabelecidas neste Preg o Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, dever  ser explicitado na proposta, exclu dos os prazos de recursos administrativos.

4.6- Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declara es expedidas pela pr pria licitante ou na proposta poder o ser supridas pelo representante legal presente   reuni o de abertura dos envelopes Proposta de Pre o e Habilita o com poderes para esse fim.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.8- A falta do CNPJ e/ou endere o completo poder  tamb m ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilita o".

CL USULA QUINTA – DA HABILITA O

5.1 - Para fins de habilita o no presente certame dever  ser apresentada, atrav s do envelope n  02, obrigatoriamente, a seguinte documenta o:

5.1.1 – HABILITA O JUR DICA:

- a) C pia de Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor, na categoria compat vel com o ve culo;
- b) C pia da documenta o do ve culo em dia (Ve culos distintos para cada setor);

5.1.2- COMPROVA O DE CONSTITUI O DA EMPRESA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

5.1.3 - QUALIFICA O T CNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, que comprove(m) que a Empresa prestou ou est  prestando servi os, em caracter sticas compat veis com o objeto deste Preg o.

5.1.4 - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

5.1.5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
- c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;
- e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

5.1.6 - DECLARA OES:

- a) declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.
- b) Declara o de Idoneidade;
- c) declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o.

5.1.7 - CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JUR DICA):

- a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n  12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.8 – HABILITA O F SICA:

- a) C pia de Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor, na categoria compat vel com o ve culo;
- b) C pia da documenta o do ve culo em dia, no nome do(a) Licitante (Ve culos distintos para cada setor);

5.1.9- DOCUMENTOS PESSOAIS, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) C pia do Rg e CPF;
- b) C pia do comprovante de resid ncia;
- c) - Comprovante de Situa o Cadastral no CPF, retirado do site da receita federal;
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante;
- e) - Certid o Negativa de D bitos Estaduais da Sede da Licitante;
- f) – Certid o Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o.
- g) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.1.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com cópia da Nota Fiscal emitida a no mínimo 30 dias de antecedência da data de realização da sessão, que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Pregão.**

5.1.11 - DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

- b) **Declaração de Idoneidade;**

- c) **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.**

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, durante a sessão, sem que seja necessário o licitante se ausentar.

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.10. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

com o termo de refer ncia do edital.

6.2 - O Pregoeiro classificar , para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor pre o e as propostas de valores de at  10% (dez por cento) superiores  quela de menor pre o, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - N o havendo pelo menos 03 (tr s) propostas na condi o definida no item anterior, o Pregoeiro classificar  as 03 (tr s) melhores propostas, quaisquer que sejam os pre os oferecidos, desde que compat veis com os pre os praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condi es, ficarem empatadas, ser  observado primeiramente o disposto no inciso II, do   2 , do art. 3 , da Lei n  8.666/93, e, caso permane a o empate, ser  efetuado sorteio, durante a pr pria sess o p blica, na presen a dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, ser o convocadas para apresenta o de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em rela o ao menor lance ofertado.

6.6 - A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicar  a exclus o da licitante da fase de lances e na manuten o do  ltimo pre o apresentado pelo licitante.

6.7 -   vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos na condi o anterior, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 - A proposta ou lance que apresentar valores simb licos, irris rios ou iguais a zero ser  desclassificada.

6.10 - Ser o desclassificadas as propostas cujos pre os estejam excessivos ou manifestamente inexequ veis, comprovado atrav s de pesquisa mercadol gica constantes nos autos.

6.10.1 - O Pregoeiro, ap s a fase de lances, considerar  pre os excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos pre os da pesquisa mercadol gica anexada aos autos.

6.11 O Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Ap s esse ato, ser  encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo crit rio de menor pre o.

6.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro proceder    abertura do envelope de habilita o da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condi es fixadas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.
- 6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 6.17 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.
- 6.18 - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.
- 6.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

presentes a sess o.

CL USULA S TIMA – DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

7.1 - O Pregoeiro, caso n o haja recurso ao julgamento do certame, adjudicar  o objeto   licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa   administra o p blica.

7.2 - Ap s decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caber  a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita o.

CL USULA OITAVA – DA IMPUGNA O DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - A administra o n o pode descumprir as normas e condi oes do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao   1  do Art. 41 da lei N  8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - At  o 3  (terceiro) dia  til que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do preg o. Caber  ao Pregoeiro decidir sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

8.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer com o devido registro em ata da s ntese de suas raz es, quando lhe ser  concedido o prazo de 3 (tr s) dias para apresenta o formal das raz es do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decis o do Pregoeiro poder  ter efeito suspensivo, a seu exclusivo crit rio.

8.6 - A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicar  o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita o.

CL USULA NONA – DA DOTA O OR AMENT RIA

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.1 - No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento geral da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, classificadas conforme abaixo especificado:

**02/06/00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
10.301.0004.2132.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA F SICA**

CL USULA D CIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento dar-se- , por meio de transfer ncia banc ria, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10.2 - O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

10.3 -   condi o para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresenta o de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (Certid o de Regularidade do FGTS - CRF), Federal (Certid o Conjunta Negativa de D bitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e   D VIDA ATIVA DA UNI O), Estadual (Certid o Negativa de D BITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista(Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas).

10.4 - O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administra o atrav s da Portaria n  186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, ser  o respons vel pelo fiel cumprimento das cl usulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 11.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

11.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

11.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

11.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.

11.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PRE OS

12.1 – Homologado o resultado da licita o, a Autoridade Competente formalizar  a Ata de Registro de Pre os com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classifica o e os quantitativos propostos.

12.2 – A Autoridade Competente convocar  o fornecedor a ser registrado, que ter  prazo de at  05 (cinco) dias  teis, contados da convoca o, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Pre os.

12.3 – Como condi o para assinatura da Ata de Registro de Pre os, bem como para as aquisi es dela resultantes, a licitante vencedora dever  manter todas as condi es de Habilita o, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei n  8.666/93 (Estatuto de Licita es e Contratos).

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

12.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, n o comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Pre os, sem preju zo das puni es previstas neste Edital, ser o registrados os demais licitantes, mantida a ordem de classifica o.

12.5 – A partir da publica o da Ata de Registro de Pre os no Di rio Oficial da Femurn, a licitante se obriga a cumprir, na sua  ntegra, todas as condi es estabelecidas, ficando sujeita  s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

12.6 – A Ata de Registro de Pre os ter  validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

12.7 – A exist ncia de pre os registrados n o obriga o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** a firmar as contrata es que deles poder o advir, facultando-se a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, sendo assegurado ao benefici rio do registro prefer ncia de fornecimento/ execu o em igualdade de condi es.

12.8 – Comprovada a redu o dos pre os praticados no mercado nas mesmas condi es do registro, e, definido o novo pre o m ximo a ser pago pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, o fornecedor registrado ser  convocado pela Autoridade Competente para a devida altera o do valor registrado na Ata de Registro de Pre os.

12.9 – O Fornecedor ter  seu registro cancelado quando:

- a) n o cumprir as exig ncias do instrumento convocat rio que deu origem ao registro de pre os;
- b) n o assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de pre os ou n o retirar, no prazo estabelecido pela Prefeitura de Portalegre, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei n o 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;
- d) der causa a rescis o administrativa de contrato decorrente do registro de pre os;
- e) ocorrer qualquer das hip teses de inexecu o total ou parcial de contrato, relativamente a contrata o decorrente do registro de pre os por ele formalizada;
- f) tiver presentes raz es de interesse p blico, devidamente fundamentadas, ou houver hip tese prevista em lei; e
- g) mediante solicita o sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execu o contratual, decorrente de caso fortuito ou de for a maior.

12.10 – O cancelamento de registro nas hip teses previstas nas al neas “a” a “f” do item anterior, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, ser  formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administra o Geral do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

12.11 – A Ata de Registro de Pre os ser  cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vig ncia;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

13.4 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas e das 13 as 16 horas, de segunda à sexta-feira (horário local).

13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolução nº 004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 28 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2019 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000187/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2019

Abertura: HORA ABERTURAmin

Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º **0047/2019** – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ VALOR_FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

2.1 – A presente ARP ter  a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** n o ser  obrigado a firmar a(s) contrata o( es) que dela poder ( o) advir, facultando-se a realiza o de licita o ou de contrata o direta espec fica para a aquisi o pretendida, sendo assegurado ao benefici rio do registro prefer ncia de fornecimento/ execu o em igualdade de condi oes.

CL USULA TERCEIRA – DO PRE O REGISTRADO

3.1 – O pre o registrado manter-se-  fixo e irrealiz vel durante a validade desta Ata de Registro de Pre os - ARP, salvo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, previstos na Lei n  8.666/93.

3.2 – Nas hip teses previstas na al nea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/93, a Autoridade Competente poder  promover o equil brio econ mico-financeiro de pre o registrado nesta ARP, mediante solicita o fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revis o de pre o, a mesma dever  demonstrar de forma clara a composi o do novo pre o, atrav s de planilhas de custo ou da apresenta o de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do per odo da licita o quanto daquele da solicita o do reajustamento. Para fins de subsidiar a an lise de atendimento   solicita o, a Autoridade Competente adotar  ampla pesquisa de pre os em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equil brio de pre o esteja sendo pleiteado.

3.4 – N o ser o concedidas revis oes de pre o sobre as parcelas do objeto j  contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revis o, ser  mantido o mesmo percentual diferencial entre os pre os de mercado, apurados pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s)    poca da realiza o do certame licitat rio.

3.6 – Fica vedado   empresa registrada interromper o fornecimento/ Execu o no decorrer do tr mite do processo de revis o de pre os.

CL USULA QUARTA – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1 – O pre o ofertado pela empresa signat ria da presente ARP   o especificado em sua proposta de pre os, de acordo com a respectiva classifica o no PREG O PRESENCIAL n 

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

0047/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execu o decorrente desta ARP ser o observadas, quanto ao pre o,  s cl usulas e condi es constantes do Edital do PREG O PRESENCIAL n  **0047/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O servi o ser  recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especifica es t cnicas diferentes das contidas no edital de licita o;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verifica o de conformidade;

5. DA OBRIGA O DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de pre o em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

5.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato/ ata de registro de pre o, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;

5.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;

5.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

5.2. DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 – Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.2 - O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

6.1.2. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.5. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- a. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

8.3. As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.4. Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

8.5. Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

8.6. A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA NONA - DAS DISPOSI ES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREG O PRESENCIAL n  047/2019 – PMP e seus anexos,

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2019.

ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ: 11.283.265/0001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50**

**PROPONENTE: NOME_FORN
CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE: REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREG O PRESENCIAL N  047/2019 - PROCESSO LICITAT RIO N  000187/19

OBJETO: loca o de ve culos com capacidade m nima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomo o de pacientes e acompanhantes, para tratamento de sa de das comunidades rurais do munic pio para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do munic pio de Portalegre/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE** do MUNIC PIO DE PORTALEGRE, RN/ E A PESSOA JUR DICA **NOME_FORN**, CNPJ: **CNPJ_FORN** NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE** do MUNIC PIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcion ria p blica, residente e domiciliada na Av Hip lito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n.  073.694.894-50 e C dula de Identidade sob o n.  270.2621ITEP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jur dica **NOME_FORN**, com endere o na **ENDERECO_FORN**, **ENDERECO_NUM_FORN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.  **CNPJ_FORN**, neste ato representado(a) por **REPRESENTANTE_FORN_NOME**, portador(a) do CPF n.  **REPRESENTANTE_FORN_CPF**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na **PREG O PRESENCIAL n.  47**, Processo Licita rio N.  **000187/19**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.  8.666/93, e suas altera es posteriores, bem como com a Lei n.  10.520/02 – Lei que Regulamenta o Preg o, na forma das cl usulas e condi es seguintes.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a loca o de ve culos com capacidade m nima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomo o de pacientes e acompanhantes, para tratamento de sa de das comunidades rurais do munic pio para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do munic pio de Portalegre/RN, conforme especifica es constantes no Edital do **PREG O PRESENCIAL n.  47/2019 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais s o partes integrantes deste termo, independentemente de transcri o, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA

O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O ORÇAMENT RIA

As despesas decorrentes da execu o do objeto deste contrato ser  custeadas com recursos oriundos da seguinte Dota o Orçament ria:

**02/06/00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
10.301.0004.2132.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F SICA**

CL USULA QUARTA - DA OBRIGA O DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

4.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato/ ata de registro de preço, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;

4.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;

4.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

4.2. DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscaliza o dos servi os, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato/ ata de registro de pre o;

4.2.5. Efetuar o pagamento dos servi os prestados nas condi es estabelecidas neste Termo;

CL USULA QUINTA- DA EXECU O DOS SERVI OS

5.1.1. Os referidos servi os poder o ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necess rio, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

5.1.2 O Ve culo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condi es de uso;

5.1.3. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** far  a solicita o dos servi os mediante a assinatura de Ordem de Servi o e emiss o de Nota de Empenho;

5.1.4. Como condi o para a assinatura de Ordem de Servi o e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

5.1.5. A Nota Fiscal, referente aos servi os prestados, dever  conter a indica o dos servi os, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, dados do ve culo, quantidade e os pre os unit rio e total;

5.1.6. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato/ ata de registro de pre o.

CL USULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA S TIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Pela presta o do servi o, o Contratante pagar    Contratada a import ncia estimada de at  **R\$ VALOR FORN VENCEDOR(VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)**, resultante da aplica o do pre o total indicado na proposta oferecida no **PREG O PRESENCIAL n  47/2019 PMP/RN**.

7.2 – O pre o registrado manter-se-  fixo e irreajust vel durante a validade deste contrato, salvo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO – O valor total a que se refere   Cl usula Sexta deste contrato ser  pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante ap s a apresenta o das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indica o do servi o prestado.

CL USULA OITAVA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a  s penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei n  8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  a licitante vencedora   multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, at  o m ximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto n o fornecido.

8.3 – As multas a que se refere esta cl usula ser o descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o PMP/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.5 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

8.6 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

8.7 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do Setor de Administra o e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hip teses, o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA NONA – DA RESCIS O DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescis o do presente contrato a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores altera es.

9.2 – A rescis o deste contrato poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as quest es decorrentes da execu o do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas abaixo subscritas, para a produ o dos seus jur dicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, DATA DO DIA EXTENSO

**FUNDO MUNICIPAL SA DE DE
PORTALEGRE/RN
CNPJ:11.283.265/0001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
Contratado(a)**

Testemunhas:

CPF:

CPF:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 47/2019, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do(a) Licitante e carimbada com o número do CNPJ/CPF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (47/2019)

(Razão Social), CNPJ/CPF Nº (XXX), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do(a) Licitante e carimbada com o número do CNPJ/CPF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Pessoa Jurídica/ Física _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Pessoa Jurídica/ Física _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº XXX/2019**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da empresa (nome e
número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da
sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos
nesta licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANEXO VIII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

Item	Descrição	Und	Qntd	Dados do veículo (Modelo e Placa)	Valor Unit	Valor Total
01	ROTA 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR CHÃ DE VILA À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: CHÃ DE VILA, SOBRADO, DESTERRO, MATA E PEDRA ROXA. PONTO DE REFERÊNCIA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA: (IDA E VOLTA) 86KM.	UND	150			
02	ROTA 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BOM SUCESSO À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO. PONTO DE REFERÊNCIA: CASA DE JOSÉ NILSON. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 14 KM.	UND	220			
03	ROTA 03 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BOM SUCESSO À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO. PONTO DE REFERÊNCIA: CASA DE JOSÉ NILSON: DISTÂNCIA	UND	200			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	APROXIMADA (IDA E VOLTA) 84 KM.					
04	ROTA 04 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BELO MONTE À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO. PONTO DE REFERÊNCIA: CAPELA DO SÍTIO ARROJADO. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 14 KM	UND	200			
05	ROTA 05 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BELO MONTE À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BELO MONTE, PONTA DA SERRA, SANTA TEREZA, ARROJADO E ENGENHO NOVO). PONTO DE REFERÊNCIA: CAPELA DO SÍTIO ARROJADO. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 84 KM.	UND	200			
06	ROTA 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR LAGES À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: LAGES, LAGES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO. PONTO DE REFERÊNCIA: BAR DA JAQUEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 08 KM	UND	250			

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega/ execução: Conforme Edital e Contrato.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente